



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

LEI Nº 0087 / 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PILÕES, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2003.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PILOES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de
Pilões, Estado da Paraíba, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2003 no valor de **R\$
3.768.360,00 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta
Reais)**.

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadação de Tributos,
Contribuições, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor
e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, são estimadas com o
seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES			R\$	3.774.501,00
1.1	Receita Tributaria	R\$	62.805,00	
1.2	Receitas de Contribuições	R\$	117.520,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$	17.560,00	
1.4	Receita de Serviços	R\$	1.000,00	
1.5	Transferências Correntes	R\$	3.567.622,00	
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	7.994,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL			R\$	304.000,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	0,00	
2.2	Alienações de Bens	R\$	4.000,00	
2.3	Transferências de Capital	R\$	300.000,00	
9. RECEITA REDUTORA (-)			R\$	- 310.141,00
3.1	Deduções da Receita para formação do Fundef	R\$	- 310.141,00	
TOTAL →			R\$	3.768.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Art. 3º - A Despesa fixada por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES		R\$	3.230.180,00
1.1	Pessoal e Encargos Social	R\$	1.861.570,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	1.368.610,00
2. DESPESAS DE CAPITAL		R\$	504.880,00
2.1	Investimentos	R\$	397.500,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	107.380,00
3. RESERVA DE CONTIGENCIA		R\$	33.300,00
TOTAL →		R\$	3.768.360,00

Art. 4º - A Despesa Fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO		R\$	154.400,00
1.01	Câmara Municipal	R\$	154.400,00
2. PODER EXECUTIVO		R\$	3.461.540,00
2.01	Gabinete do Prefeito	R\$	104.000,00
2.02	Secretaria de Administração	R\$	194.460,00
2.03	Secretaria de Finanças	R\$	316.500,00
2.04	Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$	185.480,00
2.05	Secretaria de Saúde	R\$	706.190,00
2.06	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	1.342.410,00
2.07	Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	528.400,00
2.08	Secretaria de agricultura e Meio Ambiente	R\$	84.100,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	119.120,00
3.1	Instituto de Previdência Municipal - IPAM	R\$	119.120,00
9. RESERVA DE CONTIGENCIA		R\$	33.300,00
TOTAL →		R\$	3.768.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Art. 5º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPAM, dos servidores do Município de Pilões, esta estimado no valor de R\$ 119.120,00 (Cento e Dezenove Mil Centro e Vinte Reais).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar operações de créditos por antecipação de Receitas até o Limite de 15% (Quinze Por Cento) da Receita Líquida Real Anual, nos termos da legislação em vigor (Resolução nº 78, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal).

II – Abre Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinqüenta Por Cento) do total da Despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 8º - Revogo as disposições em contrario.

Paços Municipais de Pilões, em 28 de Novembro de 2002.


IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Municipal